



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 069/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação.

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente contrato obriga as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às cláusulas deste pacto, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e a autorizações constantes do referido processo:

1.1 **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA –4ªREGIÃO**, autarquia federal com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, CPF nº 598.150.786-15, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 **RCA GESTÃO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.175.356/0001-27, CFDF 07.854.071/001-25, com sede em Brasília/DF, na SHN Quadra 1, Conj. A, Bloco A, Entrada A, Sala 1414, Parte MG – Asa Norte, CEP 70701-010, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2) DO OBJETO.

2.1 Fica alterada a quarta cláusula contratual, passando a vigorar com a seguinte redação:

4) *A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$402,18 (quatrocentos e dois reais e dezoito centavos), equivalente ao valor global de R\$4.826,16(quatro mil oitocentos e vinte e seis centavos), a título de remuneração pela execução do objeto do contrato.*

2.2 Fica alterada a Sétima cláusula contratual, passando a vigorar com a seguinte redação:

7) O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia 22/01/2020 e findando no dia 22/01/2021.

2.3 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

3) JUSTIFICATIVA

O presente termo Aditivo se justifica pela necessidade de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento na cláusula 3.3 do contrato original, bem como para propiciar que o objeto seja integralmente executado. Foi mantido o equilíbrio da relação que as partes pactuaram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços é executada de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo se registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2020

CONTRATANTE: CARLOS FREDERICO LOIOLA
PRESIDENTE - CRBio 008871/04-D

CONTRATADA: RCA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 30.175.356/0001-27

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____